

LEI N° 1.099, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste equivalente ao salário mínimo nacional concedido aos servidores ativos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, a título de reajuste do salário mínimo, a partir de 01 de janeiro de 2024, para o valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).

§1º. Ficam automaticamente reajustados, a partir de 01/01/2024, os valores dos vencimentos dos servidores efetivos, que receberam, até dezembro/2023, valor abaixo do mínimo estipulado por esta Lei.

§2º. O disposto no presente artigo não se aplica aos ocupantes de cargos cuja remuneração seja maior que um salário mínimo.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024, ficando revogadas as leis municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL